



EDITAL Nº 005/2020
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Diretora do Colégio Técnico da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Kátia Pedroso Silveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação de Poderes nº 6.607, de 2 de outubro de 2018 e com base nas disposições contidas no Regimento Geral da EBAP, torna pública a presente convocação de eleição, a ser realizada no dia 15 de abril de 2020. Este edital, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes, estabelece normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para representantes dos Servidores Docentes, dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e dos Discentes na Câmara Deliberativa do Colégio Técnico, segundo critérios de composição estabelecidos pela Resolução nº 04/2013, de 08/abril/2013. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. Representantes dos docentes para o núcleo profissional: 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes;
- II. Representantes dos docentes para o núcleo básico: 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes;
- III. Representantes dos docentes eleitos pelos seus pares para a função de Coordenador do NAPq (um representante titular e respectivo suplente) e Coordenador

do CENEX (um representante titular e respectivo suplente). Estes coordenadores e seus respectivos suplentes escolherão o representante titular e o suplente na CADEC.

IV. Representantes dos servidores técnico-administrativos em educação: 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Colégio Técnico da UFMG, estabelecida pela PORTARIA Nº 49/2019 de 19 de agosto de 2019 respeitadas as disposições contidas no *Regimento Geral da EBAP* e a decisão do Conselho Diretor de 06 de fevereiro de 2012 terá competência para:

2.2.1. Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta eleição;

2.2.2. Deferir, ou não, as inscrições das chapas;

2.2.3. Analisar recursos;

2.2.4. Realizar a eleição, homologar e divulgar o resultado;

2.2.5. Resolver casos omissos.

3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

3.1. Publicação do Edital: 28/02/2020;

3.2. Data limite para recurso contra os termos deste Edital: 03/03/2020;

3.3. As inscrições deverão ser realizadas por chapa, mediante o preenchimento de requerimento próprio e individual (Anexo I), endereçado à Comissão Eleitoral do Coltec, entregue e protocolado na Secretaria Geral do Coltec, no período de 06/03/2020 a 20/03/2020. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico;

3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas no email dos servidores técnicos e docentes do Coltec e no site www.coltec.ufmg.br em 24/03/2020;

3.5. Período para interposição à Comissão Eleitoral de recursos contra candidaturas: 25/03/2020 à 27/03/2020. Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser encaminhados para a Comissão Eleitoral do Coltec, devidamente assinados e protocolados na Secretaria Geral do COLTEC, com justificativas formais. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico;

3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do Coltec: 01/04/2020;

3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados;

3.8. Data da eleição: 15/04/2020 de 08:00h às 16:00h, no Hall de Entrada do Coltec;

3.9. Apuração da eleição pela Comissão Eleitoral do Coltec: 15/04/2020 após as 16:00;

3.10. Divulgação dos resultados das apurações no email dos servidores técnicos e docentes do Coltec e no site www.coltec.ufmg.br: 16/04/2020;

3.11. Data limite para recurso contra os resultados das apurações: 21/04/2020;

3.12. Encaminhamento dos resultados finais das eleições à Diretora Geral da EBAP: 27/04/2020;

3.13. Reunião do Conselho Diretor para homologação das chapas eleitas: 28/04/2020.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

A votação obedece ao estatuto da UFMG e ao regimento da EBAP.

4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a titular e suplente;

4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por:

I, II e III - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no Coltec;

IV - Todos os servidores Técnicos e Administrativos em Educação em efetivos exercício no Coltec.

4.3 - O eleitor obrigatoriamente deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação funcional ou carteira de identidade civil ou militar ou outro documento que contenha foto e dados pessoais para conferência com a relação de eleitores;

4.4. As listas dos eleitores docentes serão elaboradas e fornecidas pela Secretaria Geral do Coltec. Não constando o nome na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, desde que apresente documentação oficial comprobatória de efetivo exercício ou matrícula, facultada a impugnação;

4.5. Não havendo o preenchimento das candidaturas, novo processo eleitoral deverá ser convocado pela Comissão Eleitoral do Coltec.

5. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e técnicos administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição no período de 02/04/2020 à 14/04/2020.

6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

6.1. As cédulas de votação deverão ser impressas em papel com a cor azul e a impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra;

6.2. As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto;

6.3. A sequência dos nomes que compõem as chapas nas cédulas de votação será determinada através de sorteio.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. O voto é facultativo, secreto e não será exercido por correspondência ou procuração;

7.2. A Comissão Eleitoral deverá afixar 1 (uma) Lista de Candidatos de cada segmento/categoria em local visível, próximo à cabine de votação;

7.3. Cada votante deverá assinar a lista de presença e votar em cédula rubricada contendo as chapas com os nomes de todos os inscritos de seu segmento/categoria; os nomes dos candidatos serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com “X” a sua escolha;

7.4. Cada eleitor receberá uma única cédula especificando a categoria de votação e poderá votar de acordo com as orientações descritas na cédula;

7.5. Será considerado voto nulo a cédula que contiver assinaladas um número de chapas superior ao número de vagas para sua categoria, rasuras e/ou palavras acrescentadas;

7.6. Respeitando os limites de horários do item 3.8, a Comissão Eleitoral do Coltec dará início à votação sob a coordenação do presidente, com a presença dos demais membros da Comissão Eleitoral; será exigida a permanência de no mínimo um membro da comissão eleitoral durante todo o período de votação;

7.7. Encerrada a votação, as cédulas que não forem utilizadas no processo eleitoral serão destruídas e a urna será imediatamente conduzida pelo Presidente e pelo Secretário/Mesário ao local determinado para apuração.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A Comissão Eleitoral do Coltec procederá a apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, a partir das 16:00 horas do dia 15/04/2020, em locais que serão divulgados no dia da eleição, lavrando a ata correspondente. Antes da apuração serão contadas as cédulas existentes na urna, conferidas com o número de votantes conforme registrado nas atas, procedido o agrupamento das cédulas, para enfim, efetivar a apuração;

8.2. A ata, assinada pela Comissão Eleitoral do Coltec, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco, para cada categoria/segmento;

8.3. Os votos “EM BRANCO” e “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes;

8.4. Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

8.4.1. Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas) por membros da Comissão Eleitoral;

8.4.2. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

8.4.3. Quando a indicação do eleitor estiver colocada fora da quadrícula própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor;

8.5. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes;

8.6. Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

9 – DA POSSE

Os candidatos da chapa eleita serão empossados pela Direção do Coltec, em data e local a serem definidos em momento oportuno.

10. DO MANDATO

Os mandatos das chapas eleitas serão de 2(dois) anos, contados a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Eleitoral prestará aos candidatos e aos eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas;

11.2. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pelo Conselho Diretor;

11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral;

11.4. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2020.

Profa. Kátia Pedroso Silveira

Diretora do Coltec



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE (TÉCNICO OU
DOCENTE) _____ DO COLTEC JUNTO
A CADEC.

Eu, _____ - **candidato**
representante _____ **titular,**

SIAPE nº _____,

matrícula nº _____ em exercício no _____ -UFMG e

eu, _____ - **candidato**

representante _____ **Suplente,**

SIAPE nº _____, matrícula

nº _____ em exercício no _____ -UFMG,

vimos por meio deste solicitar o registro de nossa chapa para a eleição de
representantes (cargo) _____, junto a
CADEC. Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição e
acatá-las.

Assinatura dos **candidatos:**

Belo Horizonte, _____ de março de 2020- ____ h ____ min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

Deferido

Indeferido



RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de, SIAPE nº _____ matrícula nº _____, e de _____ SIAPE nº _____, matrícula nº _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos a representante _____ do Coltec junto a CADEC para eleição a ser realizada no dia 15 de abril de 2020.

Belo Horizonte, _____ de março de 2020- ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição